



ACADEMIA NACIONAL DE ESTUDOS TRANSNACIONAIS

DIRETORIA ACADÊMICA

EDITAL N° 01/2017

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2017/2018

A DIRETORIA ACADÊMICA DA ACADEMIA NACIONAL DE ESTUDOS TRANSNACIONAIS (DORAVANTE, ANET), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICAS, POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, AS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA SEU PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2017/2018.

A ANET É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER CIENTÍFICO-EDUCACIONAL, QUE TEM POR OBJETIVO A PROMOÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DO DIREITO INTERNACIONAL E DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º REGULAMENTA-SE, POR MEIO DESTES EDITAIS, A SELEÇÃO DE 27 (VINTE E SETE) PESQUISADORES, PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2017/2018 DA ANET. O PROGRAMA OBJETIVA SELECIONAR INTERESSADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA JUNTO AO CORPO DE PROFESSORES INTEGRANTES DO CONSELHO CIENTÍFICO DA ANET. AS PESQUISAS ACADÊMICAS ESTARÃO RELACIONADAS A TEMAS DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL.

REQUISITOS

ART. 2º ESTÃO APTOS A POSTULAR A VAGA: ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, DOS CURSOS DE DIREITO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E ÁREAS CORRELATAS, REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS, QUE DESEJEM INTEGRAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA A SEREM DESEMPENHADAS SOB A ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA LINHA DE PESQUISA.

ART. 3º OS CANDIDATOS DEVERÃO ASSOCIAR-SE À ANET ATÉ O DIA 18/08/16.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS ASSOCIADOS 2016/2017, CUJAS ASSOCIAÇÕES ESTIVERAM VÁLIDAS ATÉ 30/07 DO PRESENTE ANO, DEVERÃO RENOVAR SUAS ASSOCIAÇÕES, PARA QUE ESTEJAM APTOS A PARTICIPAR DA SELEÇÃO.

ART. 4º PARA A FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA, DEVERÃO SER ENVIADOS, ATÉ O DIA 18/08/16, PARA O ENDEREÇO PESQUISA@PORTALANET.COM, OS SEGUINTE DADOS: NOME, ENDEREÇO, TELEFONES PARA CONTATO, LINK COM CV LATTES E CARTA DE INTENÇÃO (MÁXIMO 1 LAUDA) COM MENÇÃO À LINHA DE PESQUISA QUE DESEJA ATUAR. OS E-MAILS DEVEM SER IDENTIFICADOS NO CAMPO “ASSUNTO” POR: “EDITAL N° 01/2017 – CANDIDATURA”.

PARÁGRAFO ÚNICO. É POSSÍVEL INDICAR ATÉ DUAS LINHAS DE PESQUISA PREFERENCIAIS, DESDE QUE ESPECIFICADA A ORDEM DE PREFERÊNCIA, DEVENDO SER ENVIADA UMA CARTA DE INTENÇÃO PARA CADA LINHA.



CRITÉRIOS

ART. 5º AS CANDIDATURAS SERÃO AVALIADAS COM BASE NOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I – APRECIACÃO DO CURRÍCULO LATTES.

II – AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (ATÉ 01 LAUDA).

VAGAS

ART. 6º SERÃO OFERECIDAS 27 VAGAS. A QUANTIDADE DE VAGAS POR LINHA ESTARÁ PRESENTE JUNTO À EMENTA DE CADA UMA.

LINHAS DE PESQUISA

ART. 7º O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2017/2018 DA ANET OFERECERÁ AS SEGUINTE LINHAS DE PESQUISA:

EIXO: DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO INTERNACIONAL

LINHA 01: QUESTÕES DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PROTEÇÃO DAS MULHERES SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS.

O CONTEÚDO DESTA INICIAÇÃO CIENTÍFICA TEM POR OBJETIVO ABORDAR A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTEXTO DO DIREITO INTERNACIONAL. SERÃO TRAZIDAS AS MÚLTIPLAS CONCEPÇÕES SOBRE AS QUESTÕES DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E O DIREITO DAS MULHERES, PROBLEMATIZANDO CONCEITOS E TERMINOLOGIAS, FOCANDO EM ESTRATÉGIAS DE SOLUÇÃO DESSAS QUESTÕES E COMO ELA É PERCEBIDA PELO DIREITO INTERNACIONAL.

ORIENTADORA: NÁDIA CASTRO ALVES

(CV LATTES: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/9224257213065857](http://lattes.cnpq.br/9224257213065857))

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 3

LINHA 02: O PROCESSO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS NOS SISTEMAS ONU E INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS.

VOLTADA PARA A COMPREENSÃO DA DEFESA CONCRETA DOS DIREITOS HUMANOS NA ORDEM INTERNACIONAL, A PESQUISA TEM POR ESCOPO O ESTUDO DOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E DO SISTEMA REGIONAL INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS E SEUS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

NO TOCANTE AS NAÇÕES UNIDAS, DESTACA O MANDATO, A COMPETENCIA, O FUNCIONAMENTO E OS PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS DO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS, SEDE DOS PROCEDIMENTOS NÃO CONVENCIONAIS, COMO O EXAME PERIÓDICO UNIVERSAL, AS COMUNICAÇÕES ESTATAIS E OS MANDATOS TEMÁTICOS, QUE SE DIVIDEM EM GRUPOS DE TRABALHOS E EXPERTS SOBRE: POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE, ALBINISMO, DETENÇÃO ARBITRÁRIA, RELAÇÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS, DIREITOS CULTURAIS, DIREITO AO DESENVOLVIMENTO, PESSOAS COM DEFICIENCIA, DESAPARECIMENTO FORÇADO, DIREITO A EDUCAÇÃO, DIREITO AO MEIO AMBIENTE, EXECUÇÕES ARBITRÁRIAS, DIREITO A ALIMENTAÇÃO, DÍVIDA EXTERNA, LIBERDADE DE OPINIÃO E EXPRESSÃO, LIBERDADE DE REUNIÃO E ASSOCIAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS, DIREITO A SAÚDE, DIREITO A MORADIA, SITUAÇÃO DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, INDEPENDENCIA DE JUÍZES E ADVOGADOS, POPULAÇÃO INDÍGENA, DESLOCAMENTO INTERNO, PROMOÇÃO DA DEMOCRACIA E



JUSTIÇA NA ORDEM INTERNACIONAL, SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL, USO DE MERCENÁRIOS PARA IMPEDIR A AUTO DETERMINAÇÃO DOS POVOS, MIGRANTES, MINORIAS, PESSOAS IDOSAS, EXTREMA POBREZA, DIREITO A PRIVACIDADE, DISCRIMINAÇÃO E INTOLERÂNCIA RACIAL, LIBERDADE RELIGIOSA, PROTEÇÃO INFANTIL CONTRA A PROSTITUIÇÃO E A PORNOGRAFIA, PROTEÇÃO CONTRA VIOLAÇÃO BASEADA NA IDENTIDADE DE GÊNERO OU ORIENTAÇÃO SEXUAL, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA, TERRORISMO, TORTURA, TRÁFICO DE PESSOAS, DIREITO A VERDADE, SANÇÕES UNILATERAIS, VIOLENCIA CONTRA A MULHER, DIREITO À ÁGUA E AO SANEAMENTO E O PAPEL DA MULHER NO DIREITO.

AINDA NO SISTEMA GLOBAL, NA SEARA DOS PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, O PROJETO ANCORA-SE NO ESTUDO DO MANDATO, DA COMPETÊNCIA, DAS OBSERVAÇÕES GERAIS, DOS RELATÓRIOS E DA APRESENTAÇÃO DE PETIÇÕES E COMUNICAÇÕES JUNTO AO COMITÊ DE DIREITOS HUMANOS, COMITÊ DE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS, COMITÊ PARA ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL, COMITÊ PARA DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER, COMITÊ CONTRA A TORTURA, COMITÊ SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, COMITÊ SOBRE OS TRABALHADORES MIGRANTES, COMITÊ SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COMITÊ SOBRE O DESAPARECIMENTO FORÇADO E SUBCOMITÊ SOBRE A PREVENÇÃO DA TORTURA E DO TRATAMENTO OU PUNIÇÃO CRUEL, DESUMANO OU DEGRADANTE.

CONCERNENTE AO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS, SEDIADO NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, A ABORDAGEM INCLUI OS ORGANISMOS INTERNOS LIGADOS A TEMÁTICA DOS DIREITOS HUMANOS, TAIS COMO A RELATORIA SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, A RELATORIA SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES, A RELATORIA SOBRE OS DIREITOS DOS MIGRANTES, A RELATORIA ESPECIAL PARA A LIBERDADE DE EXPRESSÃO, A RELATORIA SOBRE OS DIREITOS DA INFÂNCIA, A RELATORIA SOBRE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, A RELATORIA SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, A RELATORIA SOBRE OS DIREITOS DOS AFRODESCENDENTES E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL, A RELATORIA SOBRE OS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS, BEM COMO A A RELATORIA SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANS E INTERSEXUAIS (LGBTI).

O PROJETO TAMBÉM ABARCA O ESTUDO DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO, DAS FUNÇÕES, DA COMPETÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE ACESSO E DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS CASOS JUNTO A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, BEM COMO OS RELATÓRIOS DE ADMISSIBILIDADE, OS RELATÓRIOS DE INADMISSIBILIDADE, AS SOLUÇÕES AMISTOSAS, OS RELATÓRIOS DE MÉRITO, OS RELATÓRIOS ARQUIVADOS E AS MEDIDAS CAUTELARES ENVOLVENDO O BRASIL.

POR FIM, NO ÂMBITO DO SISTEMA INTERAMERICANO, O PROJETO PROPÕE ESPECIAL DESTAQUE AO ESTUDO DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO, DAS FUNÇÕES, DA COMPETÊNCIA, DO ACESSO E DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DOS CASOS JUNTO A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, COM MAIOR ÊNFASE AO ESTUDO DE SUAS OPINIÕES CONSULTIVAS E DE SEUS CASOS CONTENCIOSOS, NOTADAMENTE QUANTO AS MEDIDAS PROVISÓRIAS, SENTENÇAS E RESOLUÇÕES DE SUPERVISÃO DE CUMPRIMENTO CONTRA O ESTADO BRASILEIRO.

ORIENTADORA: JULIANA MELO TSURUDA

(CV LATTES: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/0504095955130644](http://lattes.cnpq.br/0504095955130644))

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 3

LINHA 03: DIREITOS E DEVERES DO MIGRANTE E DO VISITANTE À LUZ DA LEI DE MIGRAÇÃO BRASILEIRA.

MIGRAÇÕES. DIREITOS E DEVERES DO MIGRANTE E DO VISITANTE. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MIGRATÓRIA BRASILEIRA. ENTRADA E ESTADA NO BRASIL. VISTO. EXPULSÃO, DEPORTAÇÃO E EXTRADIÇÃO. ASILADOS E REFUGIADOS. AGENTES DIPLOMÁTICOS E CONSULARES. NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO. PROTEÇÃO DO APÁTRIDA. ESTUDOS DE CASOS.



ORIENTADOR: DIRCEU MARCHINI NETO

(CV LATTES: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/4359829919318775](http://lattes.cnpq.br/4359829919318775))

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 3

LINHA 04: DESCOLONIZANDO A DISCIPLINA DO REFÚGIO E DAS MIGRAÇÕES FORÇADAS

O DIREITO INTERNACIONAL EM GERAL, ASSIM COMO O DIREITO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS E OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA, TEM GÊNESE E CARACTERÍSTICAS EUROCÊNTRICAS, AINDA ASSIM, SÃO APLICADOS DE FORMA UNIVERSAL. NESSE CONTEXTO, AS ABORDAGENS CRÍTICAS DO DIREITO INTERNACIONAL OFERECEM UMA VISÃO CONTRA MAJORITÁRIA DAS FONTES, ESTRUTURAS, INSTRUMENTOS E ORGANIZAÇÕES QUE PRODUZIRAM E SEGUEM ATUANDO NA EVOLUÇÃO DAS NORMATIVAS SOBRE REFÚGIO E MIGRAÇÕES. TENDO COMO BASE O PENSAMENTO DESCOLONIAL E AS ABORDAGENS DE TERCEIRO MUNDO DO DIREITO INTERNACIONAL (*THIRD WORLD APPROACHES TO INTERNATIONAL LAW – TWAIL*), FOI DESENVOLVIDO UM DISCURSO DENTRO DE UM ESPECTRO DE OPOSIÇÃO ÀS ESTRUTURAS VIGENTES QUE PRODUZEM NORMATIVAS E ARCABOUÇO SOBRE REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA, QUE AGEM SOBRE OS SERES HUMANOS, IMPEDINDO SUA LIVRE CIRCULAÇÃO NO MUNDO. ESSE DISCURSO PARTE DE UMA VISÃO GERAL, MAS CHEGA ESPECIFICAMENTE À DISCIPLINA DO DIREITO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS E DO DIREITO MIGRATÓRIO. NESSE SENTIDO, ANALISAR A PRODUÇÃO LEGISLATIVA E REGULAMENTADORA EM INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS, REGIONAIS E NACIONAIS DE PROTEÇÃO A MIGRANTES E REFUGIADOS ADOTADOS DO SUL GLOBAL FAZ-SE NECESSÁRIO. A EXEMPLO DISSO, A CONVENÇÃO AFRICANA PARA REFUGIADOS, A DECLARAÇÃO DE CARTAGENA E OS PRINCÍPIOS DE BANGKOK, INSTRUMENTOS NORMATIVOS ORIUNDOS DO TERCEIRO MUNDO, QUE QUEBRARAM O PARADIGMA DO “MITO DA DIFERENÇA” NO CAMPO DAS MIGRAÇÕES FORÇADAS E REFÚGIO E ABREM A POSSIBILIDADE PARA A PROTEÇÃO DE MAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DESLOCAMENTO FORÇADO.

ORIENTADORA: LAURA MADRID SARTORETTO

(CV LATTES: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/3795074207690786](http://lattes.cnpq.br/3795074207690786))

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 2

LINHA 05: DIREITOS HUMANOS NO ÂMBITO DO MERCOSUL

CONSIDERANDO-SE A ENTRADA DE NOVOS MEMBROS E A APROXIMAÇÃO DE OUTROS, E A NECESSIDADE DE ATENÇÃO ÀS QUESTÕES HUMANAS NO ÂMBITO DO MERCOSUL, A FIM DE CUMPRIR O DISPOSTO NO TRATADO DE ASSUNÇÃO, BUSCANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DOS CIDADÃOS E O DESENVOLVIMENTO, NECESSÁRIO SE FAZ O ESTUDO DA ABORDAGEM DOS DIREITOS HUMANOS NO BLOCO. ESTA LINHA DE TRABALHO VOLTA-SE PRINCIPALMENTE AS POLÍTICAS MERCOSULINAS NA TEMÁTICA DOS DIREITOS HUMANOS, COMO POR EXEMPLO: (I) A ATUAÇÃO DO INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS DO MERCOSUL; (II) A ATUAÇÃO DA ESCOLA DE DIREITOS HUMANOS DO MERCOSUL; (III) OS FOROS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO MERCOSUL. OS TEMAS PROPOSTOS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS, DEVERÃO SER ABORDADOS COM O FITO DE ANÁLISE A TAIS INSTITUTOS, AINDA POUCO ANALISADOS PELA DOUTRINA INTERNACIONAL.

ORIENTADOR: AMANDA CAROLINA BUTTENDORFF BECKERS

(CV LATTES: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/1244275248377705](http://lattes.cnpq.br/1244275248377705))

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 2



EIXO: DIREITO HUMANITÁRIO

LINHA 01: PROIBIÇÃO DA AMEAÇA E USO DA FORÇA NO MARCO DO DIREITO INTERNACIONAL

UM DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DA DOCTRINA CONTEMPORÂNEA DO DIREITO INTERNACIONAL SE CENTRA NO MARCO DE *JUS AD BELLUM*. NESSE SENTIDO, A PRESENTE LINHA DE PESQUISA TEM COMO OBJETIVO ESTUDAR OS DIVERSOS ALCANCES DA PROIBIÇÃO CONSAGRADA NO ARTIGO 2, PARÁGRAFO 4 DA CARTA DE NAÇÕES UNIDAS, ASSIM COMO SUAS EXCEÇÕES. COM ESSA FINALIDADE, SE PRESTARÁ ESPECIAL ATENÇÃO AO DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DA PROIBIÇÃO DO USO DA FORÇA ANTERIOR À CARTA, ABARCANDO ASSIM AS TEORIAS DA GUERRA JUSTA, O PACTO BRIAND KELLOG, O PACTO DA SOCIEDADE DAS NAÇÕES. DO MESMO MODO, SE ANALISARÁ O DESENVOLVIMENTO RECENTE DO PRINCÍPIO, CONSIDERANDO, ENTRE OUTROS TEMAS A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA SOBRE ESTA PROIBIÇÃO; A ATIVIDADE DO CONSELHO DE SEGURANÇA E O DIREITO DO VETO; O CARÁTER IMPERATIVO DA PROIBIÇÃO (*JUS COGENS*); A DOCTRINA ACERCA DA LEGÍTIMA DEFESA; A INTERVENÇÃO HUMANITÁRIA COMO POSSÍVEL EXCEÇÃO DA CARTA DE NAÇÕES UNIDAS; E A RESPONSABILIDADE DE PROTEGER (*R2P*) NO CENÁRIO INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO.

A ASSESSORIA CONSTARÁ COM UM CONSIDERÁVEL RESPALDO BIBLIOGRÁFICO.

ORIENTADOR: PABLO ROSALES ZAMORA

MINI CURRÍCULO: ASSESSOR DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO PERU. MESTRE EM CIÊNCIA POLÍTICA COM MENÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PERU. BACHAREL EM DIREITO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PERU.

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 1

LINHA 02: INTERAÇÃO ENTRE O DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (DIDH) E O DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO (DIH): SOBRE AS DIFERENTES PERSPECTIVAS REFERIDAS À *LEX SPECIALIS*

ESTA LINHA DE PESQUISA TEM COMO ESCOPO O ESTUDO DA INTERAÇÃO ENTRE O DIDH E O DIH. ASSIM, ABORDA-SE COMO É REALIZADO TAL DIÁLOGO NA JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, CORTE INTERAMERICANA DOS DIREITOS HUMANOS E TRIBUNAL EUROPEU DOS DIREITOS HUMANOS. ABORDA-SE AINDA A APLICAÇÃO DO DIDH PELOS GRUPOS ARMADOS NÃO ESTATAIS, TENDO EM VISTA CASOS ATUAIS COMO OS DA SÍRIA, REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO E PALESTINA.

A ASSESSORIA CONSTARÁ COM UM CONSIDERÁVEL RESPALDO BIBLIOGRÁFICO.

ORIENTADOR: PABLO ROSALES ZAMORA

MINI CURRÍCULO: ASSESSOR DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO PERU. MESTRE EM CIÊNCIA POLÍTICA COM MENÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PERU. BACHAREL EM DIREITO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PERU.

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 1

LINHA 03: O USO DA FORÇA E OS ATORES NÃO-ESTATAIS*

A PRESENTE LINHA TEM COMO OBJETIVO ESTUDAR O USO DA FORÇA E AS EXCEÇÕES A TAL PRINCÍPIO NO MARCO DA ATUAÇÃO DE ATORES NÃO-ESTATAIS. EM PARTICULAR A PRESENÇA DO ISIS AGUÇARAM O DEBATE JURÍDICO EM TORNO DE SE O RECURSO DA LEGÍTIMA DEFESA PODERIA SER IGUALMENTE EMPREGADO DIANTE DOS ATAQUES PROVENIENTES DOS ATORES NÃO-ESTATAIS QUANDO O ESTADO “HOST” – DE ONDE SE LANÇAM TAIS ATAQUES – NÃO TEM NENHUMA VINCULAÇÃO (DIRETA OU INDIRETA) COM ELE.



ORIENTADORA: PAOLA REYES

MINI CURRÍCULO: ASSESSORA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO PERU. MESTRE EM DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO PELA UNIVERSIDADE DE GENEVRA. BACHAREL EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE MAIOR DE SÃO MARCOS – PERU.

***A COMUNICAÇÃO COM A ORIENTADORA E O DESENVOLVIMENTO DO ARTIGO DEVERÁ SER REALIZADO EM INGLÊS OU ESPANHOL.**

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 1

EIXO: DIREITO INTERNACIONAL AMBIENTAL

LINHA 01: RESPONSABILIDADE EXTRATERRITORIAL

AS EMPRESAS TRANSNACIONAIS – OU EMPRESAS MULTINACIONAIS, COMO DEFINIDAS POR UMA PARCELA DA DOUTRINA – CONSTITUEM O CARRO CHEFE DO PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA. PODEM ELAS SER CONCEITUADAS COMO AQUELAS EMPRESAS QUE TÊM SUA MATRIZ CONSTITUÍDA EM DETERMINADO ESTADO E ATIVIDADES PRODUTIVAS EM ESTADOS ESTRANGEIROS (OS CHAMADOS “ESTADOS HOSPEDEIROS”), ONDE SE INSTALAM COMO EMPRESA NACIONALIZADA MEDIANTE O INVESTIMENTO DIRETO (WILKINS, 1993, p. 24). PODEMOS ASSIM, CONCEITUAR TAIS EMPRESAS COMO A) AQUELAS CAPAZES DE INFLUENCIAR A ECONOMIA DOS DIVERSOS PAÍSES AO EXERCEREM NELES SUAS ATIVIDADES; B) O PODER DE DECISÃO SE ENCONTRA DISPERSO EM SUAS SUBSIDIÁRIAS; C) ATUAM NOS PAÍSES HOSPEDEIROS COMO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO INTERNO (SILVA, 2010, p. 481). CONFORME AFIRMA LUIZ OLAVO BAPTISTA (1987, p. 47), A RELAÇÃO ENTRE EMPRESAS TRANSNACIONAIS E GOVERNOS LOCAIS SE CARACTERIZA POR UMA “SÍNDROME DE AMOR E ÓDIO”, UMA VEZ QUE BUSCAM ESTES ATRAIR O CAPITAL ESTRANGEIRO, MAS TEMEM A PERDA DE CONTROLE REGULATÓRIO, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE ÀS INCURSÕES NA SOBERANIA NACIONAL E À DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA. MAIS RELEVANTES SÃO, AINDA, AS CONSEQUÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS DA ATUAÇÃO DAS EMPRESAS TRANSNACIONAIS. A TÍTULO DE EXEMPLO, PODERIAM SER CITADOS O DESASTRE QUÍMICO DE BHOPAL, NA ÍNDIA, EM 1984, PELA UNION CARBIDE INDIA LIMITED (SUBSIDIÁRIA DA DOW CHEMICAL COMPANY), O DERRAMAMENTO DE ÓLEO EM BODO CREEK, NIGÉRIA, EM 2008, PELA SHELL PETROLEUM DEVELOPMENT COMPANY OF NIGERIA LIMITED (SUBSIDIÁRIA DA ROYAL DUTCH SHELL) OU, MAIS RECENTEMENTE, O ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA SAMARCO MINERAÇÃO S/A (SUBSIDIÁRIA DA BHP BILLITON LIMITED) EM MARIANA/MG, EM 2015. NESSE SENTIDO, SE CONSTITUI COM UM DOS MAIORES DESAFIOS DA ATUALIDADE A REGULAÇÃO JURÍDICA DE CONDUTAS CAPAZES DE PRODUZIR DANOS SOCIAIS, COMO GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS, DANOS AO MEIO AMBIENTE OU FLEXIBILIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E TRIBUTÁRIA. ESSA REGULAÇÃO PODE SE DAR POR MEIO DO DIREITO DOMÉSTICO (TANTO DO PAÍS SEDE QUANTO DO PAÍS HOSPEDEIRO), POR MEIO DE CÓDIGOS DE CONDUTAS EMPRESARIAIS OU POR MEIO DO DIREITO INTERNACIONAL. NESSE SENTIDO, O FOCO DA PRESENTE PESQUISA É A RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRATERRITORIAL DAS EMPRESAS TRANSNACIONAIS POR DANOS AMBIENTAIS OU GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS (TAMBÉM CONHECIDA COMO “*ALIEN TORT CLAIMS*”). DESSA FORMA, TEREMOS COMO OBJETO A RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS POR MEIO DO PODER JUDICIÁRIO INTERNO DOS ESTADOS, MEDIANTE O INSTITUTO DA EXTRATERRITORIALIDADE JURISDICCIONAL, QUE SE REFERE À POSSIBILIDADE DE QUE UM DETERMINADO ESTADO EXERÇA FUNÇÕES JUDICIÁRIAS EM RELAÇÃO A FATOS QUE NÃO OCORRERAM NO TERRITÓRIO DE SUA PRÓPRIA JURISDIÇÃO. A METODOLOGIA DE TAL ESTUDO SE CARACTERIZA PELA INTERDISCIPLINARIEDADE, UMA VEZ QUE ENVOLVE DIVERSOS RAMOS JURÍDICOS, COMO: A) A ANÁLISE DAS NORMAS, DO PAÍS DO FORO, DE DIREITO PROCESSUAL (REGRAS DE COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL); B) DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO (REGRAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE LEIS NO ESPAÇO, OU “*CONFLICT OF LAWS*”); C) BEM COMO DAS NORMAS DE DIREITO MATERIAL APLICÁVEIS, DE DIREITO CIVIL E DE DIREITO EMPRESARIAL (REGRAS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, REGRAS DE IMPUTABILIDADE DA CONDUTA DAS SUBSIDIÁRIAS ÀS SUAS MATRIZES E REGRAS DE DESCONSTITUIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, OU “*PIERCING OF THE CORPORATE VEIL*”); D) MEDIANTE UMA ANÁLISE DE DIREITO COMPARADO; E) ENVOLVENDO, AINDA, NORMAS DE DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO (COMO, POR EXEMPLO, OS TRATADOS DE DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS OU OS PRINCÍPIOS DA ONU SOBRE EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS, OU “*BUSINESS & HUMAN RIGHTS*”). ESSE PROCESSO NOS OFERECE UM VISLUMBRE DE UMA POSSÍVEL TRANSCONSTITUCIONALIDADE DAS NORMAS DE DIREITOS HUMANOS, NO CONCEITO DE MARCELO NEVES (2008), COMO DECORRÊNCIA DE UMA CIDADANIA COSMOPOLITA, MEDIANTE A QUAL OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS INDIVÍDUOS ATINGIDOS PODEM SER PROTEGIDOS NÃO



SOMENTE PELO JUDICIÁRIO DO SISTEMA POLÍTICO AO QUAL SE INTEGRAM, MAS TAMBÉM POR SISTEMAS JURÍDICOS ESTRANGEIROS.

ORIENTADORES: LUCIANO FERREIRA VAZ E PEDRO GOMES ANDRADE.

(CV LATTES: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/3631125025276911](http://LATTES.CNPQ.BR/3631125025276911))

(CV LATTES: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/2996526986064222](http://LATTES.CNPQ.BR/2996526986064222))

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 6

LINHA 02: SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E PORTUÁRIA.

ESTA LINHA PESQUISA OBJETIVA ANALISAR TEMAS RELACIONADOS À SEGURANÇA INTERNACIONAL, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, DE FORMA A ABRANGER OS PRINCIPAIS FENÔMENOS QUE COMPÕEM AS AMEAÇAS À SEGURANÇA DE TAL NAVEGAÇÃO: PIRATARIA MARÍTIMA E TERRORISMO MARÍTIMO. SERÃO DESENVOLVIDOS CONTEÚDOS QUE ABRANGEM A CONCEITUAÇÃO DE TAIS FENÔMENOS, SUAS ESPÉCIES, *MODUS OPERANDI*, ÁREAS DE RISCO, PRINCIPAIS CASOS, SUJEITOS ENVOLVIDOS, BEM COMO AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS E RELAÇÕES ENTRE AMBOS OS INSTITUTOS. ALGUNS TEMAS QUE PODEM SER INSERIDOS NESTA LINHA PESQUISA, SEM DETRIMENTO DE OUTROS QUE POR VENTURA POSSAM INTERESSAR: A ANÁLISE CONCEITUAL A RESPEITO DE PIRATARIA MARÍTIMA E TERRORISMO MARÍTIMO; O PROCESSO DE GOVERNANÇA EM RELAÇÃO AO COMBATE À PIRATARIA MARÍTIMA; REGIMES INTERNACIONAIS DE COMBATE À PIRATARIA E TERRORISMO MARÍTIMOS; IMPLICAÇÕES DA CONTRAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇA PRIVADA EMBARCADA, POR EXEMPLO.

ORIENTADOR: NELSON SPERANZA FILHO

CV LATTES: ([HTTP://LATTES.CNPQ.BR/2631645788528339](http://LATTES.CNPQ.BR/2631645788528339))

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 3

EIXO: DIREITO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LINHA 01: O BRICS NA CONJUNTURA POLÍTICO-ECONÔMICA CONTEMPORÂNEA

ESTA LINHA DE PESQUISA ABORDA TEMAS CONTEMPORÂNEOS DAS ÁREAS DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS A PARTIR DA PERSPECTIVA DOS PAÍSES EMERGENTES, SOBRETUDO DOS QUE COMPÕEM O GRUPO BRICS (BRASIL, RÚSSIA, ÍNDIA, CHINA E ÁFRICA DO SUL). TENDO EM VISTA A CONTRIBUIÇÃO DESTES PAÍSES NA CONSOLIDAÇÃO, EXPANSÃO E APROFUNDAMENTO DAS RELAÇÕES POLÍTICO-ECONÔMICAS MUNDIAIS, O GRUPO SE APRESENTA COMO IMPORTANTE OBJETO DE INVESTIGAÇÃO NAS ÁREAS AQUI DELIMITADAS.

ALGUNS TEMAS PASSÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO SÃO, DENTRE OUTROS: I) AS RELAÇÕES POLÍTICO-ECONÔMICAS INTRA-BRICS E OS IMPACTOS DOMÉSTICOS; II) AS RELAÇÕES POLÍTICO-ECONÔMICAS ENTRE BRICS E SUAS RESPECTIVAS REGIÕES; III) O BRICS NA QUALIDADE DE GRUPO DE COALIZÃO E SUA ATUAÇÃO EM ÓRGÃOS MULTILATERAIS; IV) O BRICS E AS NORMAS INTERNACIONAIS (E.G. PROPRIEDADE INTELECTUAL, MEDIDAS ANTIDUMPING, INVESTIMENTO EM P&D, ETC.); V) O BRICS COMO GRUPO REVISIONISTA OU CONSERVADOR DA ORDEM INTERNACIONAL; VI) AS TEORIAS DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E O BRICS.

ORIENTADOR: AUGUSTO LEAL RINALDI

(CV LATTES: [HTTP://LATTES.CNPQ.BR/4182828153622280>](http://LATTES.CNPQ.BR/4182828153622280>))

VAGAS PARA ORIENTAÇÃO: 2



RESULTADO

ART. 8º O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO SITE E NA FANPAGE DA ANET NO FACEBOOK NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

ATIVIDADES

ART. 9º OS SELECIONADOS DEVERÃO APRESENTAR RELATÓRIOS DA PESQUISA, PERIODICAMENTE, DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DO ORIENTADOR DA LINHA A QUE ESTEJA VINCULADO (VIDE ART. 7º). HAVERÁ TAMBÉM A CONFECÇÃO DE UM PROJETO DE PESQUISA E DE UM ARTIGO AO FINAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

§1º AS REUNIÕES E ORIENTAÇÕES DE CADA GRUPO DE PESQUISA SERÃO MARCADAS PELO SEU RESPECTIVO ORIENTADOR, SENDO REALIZADAS VIRTUALMENTE – A DEPENDER DA DISPONIBILIDADE E HORÁRIOS DOS ESTUDANTES E ORIENTADORES.

§2º A ANET PRESTARÁ SUPORTE AOS PESQUISADORES SELECIONADOS INDICANDO OPORTUNIDADES DE PUBLICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS, BEM COMO OS AUXILIANDO NA REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DOS TEXTOS PRODUZIDOS E NA ADEQUAÇÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS ÀS NORMAS DA ABNT.

§3º O PROGRAMA TERÁ DURAÇÃO DE 09 (NOVE) MESES, INICIANDO-SE NO DIA 24/08/2017 DO PRESENTE ANO.

§ 4º HAVERÁ INDICAÇÃO DE PRAZOS PELA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA PARA OS FINS DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 10 O TRABALHO TEM CARÁTER VOLUNTÁRIO E NÃO HÁ PREVISÃO DE QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO. DE IGUAL MANEIRA, AS ATIVIDADES NÃO GERAM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ANET.

ART. 11 OS ORIENTANDOS QUE CUMPRIREM AS TAREFAS DESIGNADAS RECEBERÃO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2017/2018 DA ANET.

ART. 12 AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS ENTRE 04 E 18 DE AGOSTO DO PRESENTE ANO. O RESULTADO DA SELEÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2017.

ART. 13 O CONTEÚDO DESTA EDITAL É DE RESPONSABILIDADE ÚNICA DA ANET, SENDO FACULTADA A SUA REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO, DESDE QUE DIVULGADA AMPLAMENTE.

ART. 14 OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA ANET.

ART. 15 PESQUISADORES E ORIENTADORES, AO PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2017/2018, ESTARÃO SUJEITOS AO CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA ACADEMIA NACIONAL DE ESTUDOS TRANSNACIONAIS.



BELO HORIZONTE – MG, 04 DE AGOSTO DE 2017

GUILHERME GONZAGA CAMILO
DIRETOR ACADÊMICO

TIAGO LEÃO
COORDENADOR DE PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA

MARCUS SCHUBERT
COORDENADOR DE PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA